



Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

Novais -SP

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 13/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

“ACRESCENTA O ARTIGO 118 - A À LEI COMPLEMENTAR Nº 094/2023 QUE “DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE NOVAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, na sua 3ª Sessão Extraordinária, do dia 19 de março de 2025, e com base na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º A Lei Complementar nº 094 de 13 de fevereiro de 2023, passa a vigorar acrescida do artigo 118- A com a seguinte redação:

Art. 118 - A - A referência salarial QRA - I, constante do Anexo I “A”, desta Lei complementar nunca poderá ser inferior à 01 (um) salário mínimo nacional vigente.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Novais, 20 de março de 2025.

DIONE RICARDO OTTONI BARBOSA

Presidente da Câmara

LOURIVALDO CARDOSO DE SOUZA

Vice-Presidente

MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES DE ARAÚJO

1º Secretário